



**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 142/15**

**Processo Administrativo nº** 09/10/5768

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, através da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede em Campinas/SP, na Av. Anchieta, nº 200, 9º andar, devidamente representado, e o **INSTITUTO COMPARTILHAR**, doravante denominado simplesmente **INSTITUTO**, com sede no Rio de Janeiro/RJ, na Rua da Quitanda, 20, sala 706 (parte), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.640.208/0001-99, neste ato representado conforme seu estatuto;

**CONSIDERANDO**

Que o esporte é um valioso instrumento de transformação e inclusão social, contribuindo para a formação integral do cidadão e atuando como preventivo e antídoto à violência e ao consumo de álcool e entorpecentes;

Que a **MUNICÍPIO** tem como programa de governo estimular à prática esportiva, a melhoria do nível de saúde da população, a ocupação dos jovens e adolescentes no horário do contra turno escolar;

Que o **INSTITUTO** tem como objeto promover, apoiar, favorecer e divulgar atividades de assistência social, visando à proteção da infância e adolescência, através do desenvolvimento de projetos de caráter social, recreativo, cultural, cívico, educacional e esportivo;

Que o **INSTITUTO** tem, ainda, como objeto favorecer o desenvolvimento da igualdade de oportunidade entre as pessoas, mediante a elaboração e participação em programas e projetos educacionais e esportivos junto a comunidades carentes destinados prioritariamente às camadas menos favorecidas da população;

Que o **INSTITUTO** tem no **VÔLEI EM REDE**, um projeto que objetiva o acompanhamento socioesportivo e educacional dos alunos inscritos;

Que o **INSTITUTO** e o **MUNICÍPIO** identificaram sinergias em suas operações;



RESOLVEM:

Celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

### **PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA a manutenção de NÚCLEOS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA do projeto social de desenvolvimento humano por meio do esporte do INSTITUTO, que se dará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, em benefício de população do Município, conforme Plano de Trabalho discriminado no ANEXO 1.

1.2. O TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA prevê a manutenção de até 5 (cinco) núcleos de iniciação esportiva, inicialmente na modalidade de voleibol, em locais acordados pelas partes.

1.3. O presente termo poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, formalizado sempre através de termo aditivo, observando o necessário tramite administrativo e eventual autorização prévia das autoridades competentes.

### **SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, METAS e INDICADORES DE DESEMPENHO**

2.1. O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho com os indicadores de resultados constam do Plano de Trabalho descrito no ANEXO 1, sendo parte integrante deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, independentemente de sua transcrição. A professora da Rede Municipal de Campinas responsável será Sandra Fontes Morello, matrícula 110692-9.

### **TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

3.1. São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:

I – DO INSTITUTO

Com relação ao pessoal próprio:



- a) Indicar um profissional com a função de Analista de Projetos para acompanhar as atividades esportivas e administrativas e pelo contato entre os professores e o INSTITUTO;
- b) Indicar um profissional, diferente do Analista de Projetos, para exercer as atribuições de interlocutor do INSTITUTO junto ao MUNICÍPIO;
- c) Responder pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias subjacentes à execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, no que diz respeito aos seus funcionários e/ou contratados envolvidos, garantindo que o MUNICÍPIO fique totalmente isenta de quaisquer encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados pelo INSTITUTO na execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre as atividades objeto deste Termo;

Com relação aos professores:

- a) Preparar os professores escolhidos pelo MUNICÍPIO para adotar a Metodologia Compartilhar de Iniciação ao Voleibol desenvolvida pelo INSTITUTO;
- b) Oferecer Curso de Credenciamento aos professores participantes do programa pela primeira vez, tendo como objetivo instruí-los sobre a Metodologia Compartilhar de Iniciação ao Voleibol a ser aplicada, as noções básicas da organização administrativa do NÚCLEO e montagem de eventos participativos. Tal curso deverá ser realizado no próprio Núcleo Campinas/SP ou em outro NÚCLEO que tenha parceria com o INSTITUTO;
- c) Oferecer um Seminário de Professores e Coordenadores IC dos diversos NÚCLEOS do INSTITUTO a cada dois anos, previsto para 2015. O INSTITUTO se responsabilizará somente pela organização do evento, custos de hospedagem e alimentação, não arcando com os custos de transporte dos professores da sua cidade até o local do Seminário;



Com relação às atividades:

- a) Realizar processo de avaliação das atividades e profissionais envolvidos, por meio de visitas *in loco* e instrumentos de avaliação à distância com o intuito de manter o nível de excelência exigido pelo INSTITUTO;
- b) Orientar os professores para que desenvolvam o Programa de Trabalho, nos aspectos relacionados ao desenvolvimento e avaliação das atividades previstas;
- c) Supervisionar o desenvolvimento das atividades compreendidas no TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, sugerindo alterações e/ ou atualizações e emitindo certificados quando necessário;
- d) Fornecer os materiais de quadra, uniformes dos alunos e professores, faixas e estandartes de identificação dos NÚCLEOS e o modelo das fichas de controle, frequência etc. Abaixo, a descrição dos kits:
  - Kit Aluno: camiseta e boné;
  - Kit Professor: camisetas, bermudas, agasalho e bolsa;
  - Kit Aula: bolas e redes de minivôlei;
  - Kit Identificação: *banners* para a escola e adesivos do projeto para alunos e professores;
- e) Disponibilizar o programa de gerenciamento *online* dos participantes do projeto;
- f) Colocar a logomarca do MUNICÍPIO e possíveis parceiros privados conseguidos posteriormente, juntamente com a logomarca do INSTITUTO, no material do NÚCLEO tais como:
  - kit-aluno, kit-professor e kit-identificação com *lay out* desenvolvido pelo INSTITUTO;
  - material de divulgação específico do NÚCLEO;
  - site do INSTITUTO na Área Institucional como parceiro em projetos e na Área Projetos no espaço específico do NÚCLEO CAMPINAS/SP do projeto VÔLEI EM REDE;



- g) Buscar a presença do seu diretor-presidente Bernardo Rocha de Rezende, sujeito à disponibilidade de agenda, em um evento de um dos NÚCLEOS CAMPINAS/SP do projeto VÔLEI EM REDE;
- h) Estimular a promoção, juntamente com o MUNICÍPIO, de um mínimo de 3 (três) eventos esportivos e/ou educacionais em cada um dos núcleos, envolvendo as crianças participantes e fazendo que, pelo menos, 2 (dois) destes trabalhem os valores do esporte estabelecidos pelo projeto;
- i) Realizar o monitoramento dos resultados e a avaliação dos efeitos do esporte no comportamento dos alunos;
- j) Promover, juntamente com o MUNICÍPIO, atividades complementares como festivais esportivos que estimulem a convivência e proporcionem momentos de lazer, e palestras e oficinas abordando temas pertinentes à realidade dos participantes.

Com relação às instalações cedidas:

- a) Zelar pelo adequado uso, ocupação e conservação dos bens com uso autorizado para a execução desse TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, tanto por parte de sua equipe de pessoal como por parte dos professores e alunos;
- b) Observar as orientações de segurança emanadas pelo Corpo de Bombeiros;
- c) Manter as faixas e estandartes promocionais dos NÚCLEOS adequadamente instalados nos locais avençados com o MUNICÍPIO;

Com relação ao custeio:

- a) Arrecadar numerário de seus contribuintes usuais, e patrocínio de terceiros para fazer frente às despesas assumidas no presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;



II – DO MUNICÍPIO

Com relação ao pessoal próprio:

- a) Indicar um profissional para exercer as atribuições de Coordenador dos Núcleos para as atividades objetos deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA;
- b) Indicar um profissional, diferente do Coordenador, para exercer as atribuições de interlocutor do INSTITUTO junto ao MUNICÍPIO
- c) Responder pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias subjacentes à execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, no que diz respeito aos seus funcionários e/ou contratados envolvidos, garantindo que o INSTITUTO fique totalmente isento de quaisquer encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos disponibilizados pela SME, inclusive professores, na execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre as atividades objeto deste Termo;

Com relação aos professores:

- a) Selecionar, dentro dos pré-requisitos estabelecidos pelo INSTITUTO (Anexo 2) os professores da rede municipal de deverão ministrar as aulas.
- b) Disponibilizar e responsabilizar-se pelo pagamento mensal dos professores selecionados que deverão:
  - Ter carga horária semanal de 12 (doze) horas/aula a disposição do projeto que compreenderão as aulas (8 horas), planejamentos, reuniões semanais, torneios de integração (4 horas) e oficinas com palestras ministradas, algumas vezes, pelos mesmos;
- c) Responsabilizar-se pela participação anual dos professores selecionados no Curso de Credenciamento e Aperfeiçoamento do INSTITUTO a realizar-se em Campinas/SP



e pela participação, a cada dois anos, dos professores atuantes no Seminário de Professores e Coordenadores IC a ser realizado em Curitiba/PR ou local a ser definido posteriormente e previsto para 2015. Neste Encontro, o MUNICÍPIO é responsável pelo envio incluindo transporte aéreo, hospedagem e alimentação dos seus professores

d) Liberar, quando necessário, um professor vinculado a um dos NÚCLEOS e escolhido pelo INSTITUTO em comum acordo com o MUNICÍPIO para participar, como palestrante, de clínica ou curso de disseminação da Metodologia a ser oferecido, prioritariamente, para outros professores de educação física da SME com o objetivo de ampliar o conhecimento sobre o modelo de iniciação esportiva aplicado no projeto. A solicitação deste professor será feita em ofício específico do INSTITUTO com prazo de antecedência para ser respondido pelo MUNICÍPIO.

Com relação às atividades:

- a) Não divulgar ou ceder às metodologias e procedimentos adotados ou que tenham sido desenvolvidos pelo INSTITUTO para o projeto;
- b) Fornecer para as aulas os postes para as categorias Mini 2x2, Mini 3x3 e Mini 4x4 conforme modelo do INSTITUTO e os Postes oficiais de Voleibol;
- c) Realizar os furos necessários na quadra para colocação das sapatas que receberão os postes pequenos durante as aulas. As sapatas com tampa também são de responsabilidade do MUNICÍPIO;
- d) Liberar a colocação de 02 (dois) estandartes do INSTITUTO e do Projeto com seus parceiros dentro da sala de administração;
- e) Utilizar ou permitir o uso do material do projeto (bolas, redes etc.) somente nas aulas e eventos do Projeto, não sendo permitida sua utilização em outras situações, salvo com prévia autorização do INSTITUTO ou da coordenação do Núcleo;
- f) Providenciar a seleção dos alunos que participarão das aulas;



- g) Enviar para o INSTITUTO, através do professor, o cadastro dos alunos inscritos e os relatórios periódicos de monitoramento e avaliação dentro dos prazos estabelecidos;
- h) Auxiliar no contato e relacionamento com a direção da(s) escola(s) pública(s) que sediarão os núcleos;
- i) Comunicar qualquer ocorrência de roubo ou furto de material do Projeto ao INSTITUTO mediante um Boletim de Ocorrência Policial;
- j) Publicar no Diário Oficial do Município extrato deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
- k) Promover, juntamente com o INSTITUTO, atividades complementares como festivais esportivos que estimulem a convivência e proporcionem momentos de lazer, e palestras e oficinas abordando temas pertinentes à realidade dos participantes;
- l) Apoiar a realização do monitoramento dos resultados e avaliação dos efeitos sociais que o projeto pode gerar nos participantes;
- m) Prestar o apoio necessário à INSTITUTO para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA em toda sua extensão.

Com relação às escolas:

- a) Selecionar, dentro dos pré-requisitos estabelecidos pelo INSTITUTO (Anexo 3) as novas escolas municipais que venham a receber os Núcleos do projeto Vôlei em Rede.

Com relação às instalações cedidas:



- a) Disponibilizar as quadras esportivas das escolas municipais para as aulas de voleibol de segunda a quinta-feira em horário a ser acertado entre as partes, sempre obedecendo ao contra turno escolar. As aulas terão duração de 50 a 60 minutos cada e acontecerão duas vezes por semana, sempre segunda e quarta-feira ou terça e quinta-feira dependendo da categoria;
- b) Indicar um local com linha telefônica e acesso a internet onde o professor possa manter contato com o INSTITUTO;
- c) Disponibilizar um local próximo a Quadra Esportiva para ser o Almoxarifado do Núcleo (aprox. 9 m<sup>2</sup>) para guarda dos materiais de aula;
- d) Realizar de forma permanente a manutenção, limpeza e segurança da Quadra Esportiva e das demais dependências utilizadas pelos NÚCLEOS como sala da administração, vestiários/banheiros e bebedouros;
- e) Apresentar Laudo do Corpo de Bombeiros ou órgão responsável pela liberação da Quadra Esportiva para prática esportiva;
- f) Observar as orientações de segurança emanadas do Corpo de Bombeiros;
- g) Manter as faixas e estandartes de divulgação dos NÚCLEOS adequadamente instalados nos locais avençados com o INSTITUTO.

Com relação ao custeio:

Custear suas despesas assumidas no presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

#### **QUARTA – EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE**

4.1. Cada uma das partes assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão-de-obra necessária à boa e perfeita execução de suas atividades com amparo no presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, e pelo



comportamento de seus empregados prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízo que sejam causados à outra parte ou a terceiros.

4.1.1. Cada parte é responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução de suas atividades com amparo no presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

4.1.2. A SME não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo INSTITUTO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, bem como por serem empregados, prepostos ou subordinados.

#### **QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA revoga quaisquer acordos e entendimentos anteriores pelas partes e vigorará da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses, por interesse de qualquer das partes, mediante assinatura do correspondente Termo Aditivo, respeitando o limite legal de 60 (sessenta) meses.

#### **SEXTA – DA MODIFICAÇÃO**

6.1. Este TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito e observando o necessário tramite administrativo e eventual autorização previa da autoridade competente.

#### **SÉTIMA – DA DENÚNCIA**

7.1. Qualquer das partes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA no caso de descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, em especial pelo inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, independentemente de interpelação judicial ou extra judicial, mediante aviso prévio e por escrito à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, quando cessará todo e qualquer efeito dele resultante, sem direito a qualquer indenização;



### OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo com as partes, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

### NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O MUNICÍPIO promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua assinatura.

### DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro de Campinas para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as condições ora estipuladas firmam o presente termo em 03 (cinco) vias de igual teor e forma.

Campinas, 26 MAIO 2015

  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação

  
**INSTITUTO COMPARTILHAR**

Representante Legal: LUIZ FERNANDO DE ASSIS NASCIMENTO

RG nº 04214115-5

CPF nº 801 438 067-34

**Luiz Fernando Nascimento**  
Gerente Executivo

**05.640.208/0001-99**

INSCR. ESTADUAL: ISENTO

**INSTITUTO COMPARTILHAR**

RUA DA QUITANDA, 20 - SALA 706  
CENTRO - CEP 20011-030

RIO DE JANEIRO - RJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

**Processo Administrativo n.º** 09/10/5768

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Cooperante:** Município de Campinas

**Cooperada:** Instituto Compartilhar

**Termo de Cooperação Técnica n.º** 14215

**Objeto:** Manutenção de Núcleos de Iniciação Esportiva

Na qualidade de **Cooperante** e **Cooperada**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 26 MAIO 2015

  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
Secretária Municipal de Educação

05.640.208/0001-99  
INSCR. ESTADUAL: ISENTO  
INSTITUTO COMPARTILHAR  
RUA DA QUITANDA, 20 - SALA 706  
CENTRO - CEP 20011-030  
RIO DE JANEIRO - RJ

  
**INSTITUTO COMPARTILHAR**

Representante Legal: LUIZ FERNANDO DE ASSIS NASCIMENTO

RG n.º 04714115-5

CPF n.º 801438067-34

**Luiz Fernando Nascimento**  
Gerente Executivo